



TERMO DE REFERÊNCIA
(Aquisição de etilômetros e bocais compatíveis)

1. DO OBJETO

1.1 O objeto desta Termo de referência é a aquisição de Etilômetros portáteis para atender as demandas desta Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito - SMTT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Os custos estimados expostos na tabela abaixo serão apurados a partir de mapa de preços constante dos autos do processo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, e/ou mediante consulta ao painel de preços e/ou banco de preços, conforme o caso.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. O objeto do presente Termo de Referência possui as seguintes características técnicas e condições, as quais deverão ser rigorosamente observadas por ocasião da formulação do preço a ser proposto:

2.1.1. Especificações Técnicas, Quantidades e Unidades:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Etilômetro portátil - 1 – O equipamento deve atender integralmente à Portaria INMETRO/MDIC nº 6 de 17 de janeiro de 2002, ter seu modelo homologado pelo DENATRAN e certificado pelo INMETRO; 2 – Princípio de Funcionamento: detecção do teor alcoólico, a partir do ar expirado pela boca, através de célula eletroquímica, específica unicamente ao álcool, não tendo interferência com outras substâncias encontradas no corpo humano, tais como acetona produzida pelos diabéticos ou atletas; 3 – Ser digital, portátil e possuir “fiel” para evitar quedas acidentais; 4 – Possibilitar auto-teste com indicação do início do teste; 5 – Ser capaz de realizar teste automático e/ou manual; 6 – Mostrador digital iluminado (display), integrado ao etilômetro, com no mínimo 4 caracteres alfanuméricos; 7 – Apresentar no mostrador (display) as seguintes informações em português (do Brasil): temperatura, data e hora, nº. do	und.	06



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
DIRETORIA DE OPERAÇÕES DE MOBILIDADE

	teste, mensagens operacionais e mensagens de erro e/ou falhas; 8 - Dimensões máximas do etilômetro: de 220x120x50mm; 9 – Ter capacidade de armazenar, no mínimo, 1000 (um mil) testes e possuir bateria recarregável com autonomia mínima de 200 (duzentos) testes; 10 – Possuir um software em português para facilitar o gerenciamento dos etilômetros, que permita o acompanhamento dos testes/exames realizados, verificação de validade do laudo do INMETRO, imprimir testes que foram realizados, gravar cabeçalho e data da próxima certificação no etilômetro e também criar relatórios/estatística baseados nos dados obtidos dos testes, poder imprimir unicamente resultados com valores predeterminados pelo usuário a fim de imprimir relatórios de resultados específicos, o software deverá ter capacidade de poder incluir dados do condutor, como nome completo, CNH, RG, Dados do Veículo, marca, modelo, ano de fabricação, número da placa, número do RENAVAN, local do teste, nomes das testemunhas com seus dados cadastrais, nome do operador do equipamento com seus dados cadastrais. 11 – Indicar que o volume e/ou pressão de ar expelido foi suficiente para a análise da amostra no equipamento; 12 – Possuir bateria própria recarregável mais a respectiva bateria reserva também recarregável, de forma a permitir a substituição destas em campo; ou seja, o próprio operador deve ter condições de efetuar a troca manualmente em poucos segundos, sem utilizar ferramentas. Deve possuir carregador independente do etilômetro com cabo de alimentação 12 Volts para recarga em acendedores de veículos e em redes 127/220vca; 13 – Ser fornecido em Maleta para acondicionar Etilômetro, Impressora e todos os acessórios como cabos de comunicação, baterias reserva, carregadores, bobina de papel reserva, fita de tinta para impressora reserva, manual de operação e de referência, cópia do certificado de aferição pelo INMETRO. Esta maleta deverá ser em plástico duro e resistente a intempéries, umidade, frio e calor; a tampa deverá ter selo de vedação de borracha impedindo a entrada de água que possa danificar os instrumentos nela contidos, além de oferecer proteção às alterações de temperatura, Frio ou Calor excessivo, com sistema de válvula de respiro, possuir um sistema de duas travas que impeça a abertura acidental da maleta, deverá ter local para colocar lacres para assegurar o transporte inviolado do conteúdo de um local a outro. Esta		
--	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
DIRETORIA DE OPERAÇÕES DE MOBILIDADE

	maleta deverá resistir impactos de quedas de uma altura de até 1.5 metros sem oferecer danos aos instrumentos ou acessórios nela contidos; 14 - Possuir manual de uso e instruções em português; 15 – Cada equipamento deve ser fornecido com 100 (cem) bocais descartáveis que atendam as normas do INMETRO; O bocal deve ser em plástico duro e resistente, com retentor de saliva e válvula antirrefluxo (que evite retorno do ar expelido e da saliva), descartável e embalado individualmente. 16 - Possuir um dispositivo registrador portátil (impressora) com acessórios para a interface com o etilômetro, alimentada; por bateria e/ou cabos para conexão ao acendedor de cigarros da viatura e rede elétrica 110/220V) que imprima, no mínimo 2 (duas) vias de igual teor, as seguintes informações: a) Campos de cabeçalho identificando o Órgão fiscalizador; b) Número da portaria de aprovação do INMETRO; c) Número do exame; d) O resultado (que não pode haver interferência com acetona) e a unidade da medição em mg/l (miligrama de álcool por litro de ar expirado); e) Nome do fabricante ou marca; f) nº de série do equipamento; g) Data (dia/mês/ano), hora (hora: minuto) e temperatura (°C) do momento da medição; h) Campos destinados ao preenchimento manual da localidade, dos nomes do examinado e do examinador, identidades (RG e CNH), assinaturas do examinado e do examinador, além de 2 (duas) testemunhas; i) Data da validade da aferição do equipamento e data da última calibração; 19 – Cada equipamento deverá vir acompanhado de papel em quantidade suficiente para 200 (duzentos) testes (2 Bobinas de papel branco) e 2 (duas) fitas para impressora; 17 – Manual de operações em português do Brasil; 18 – Deverá ser entregue aferido pelo INMETRO, sendo que a validade da aferição não poderá ser inferior a 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato; 19 – Garantia mínima de 12 (doze) meses contados a partir da emissão do termo de recebimento definitivo; 20 – A empresa vencedora deverá dar um treinamento em local predeterminado sobre o funcionamento e a utilização do etilômetro.		
02	Bocal para etilômetro embalado individualmente com retentor de saliva e refluxo de ar, homologado pelo INMETRO. 1 – O bocal deve ser em plástico duro e resistente, com retentor de saliva e válvula anti-fluxo (que evite retorno do ar expelido), descartável e embalado individualmente; 2 – Deve atender à Portaria	Und.	5000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
DIRETORIA DE OPERAÇÕES DE MOBILIDADE

	INMETRO/DIMEL de homologação do etilômetro fornecido; 3 – Deve ser compatível com o etilômetro fornecido; 4 – Garantia mínima de 6 (seis) meses contados a partir da emissão do termo de recebimento definitivo.		
--	--	--	--

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 No exercício de suas atividades ordinárias, de fiscalização de trânsito e transporte os Agentes de Trânsito Municipais frequentemente se deparam com algumas infrações e crimes de trânsito se tornaram protagonistas em causar mortes nas vias públicas de Maceió, e ganham não raras vezes os noticiários midiáticos. São relacionadas com a mistura de bebida alcoólica e direção de veículo automotor. De acordo com a Abramet – Associação Brasileira de Medicina de Tráfego, a segunda maior causa de mortes no trânsito é a chamada embriaguez ao volante [1]. Estes etilômetros serão utilizados na Fiscalização, pelos agentes desta Superintendência. O aparelho se faz necessário para medir a concentração de álcool etílico na corrente sanguínea de uma pessoa mediante a análise do ar pulmonar profundo.

Sua principal aplicação é identificar condutores de veículos que estejam sob efeito de bebidas alcoólicas. Esta aquisição irá contribuir de maneira significativa para que os agentes possam fiscalizar os motoristas, no intuito de colaborar para diminuir os acidentes de Trânsito da nossa cidade.

Este aparelho cumpre as normas no CTB (Código de Trânsito Brasileiro), deve atender as especificações do INMETRO – COTRAN (Conselho Nacional de Trânsito) e é indispensável a homologação pelo DENATRAN (Departamento Nacional de Trânsito). Este se faz de extrema importância nas abordagens para que constatado a embriaguez, haja embasamento nas medidas administrativas a serem tomadas pelos agentes de trânsito naquela ocasião, não permitindo desta maneira brechas para que futuramente os condutores infratores invalidem as multas aplicadas através de recurso por não estarem aferidas corretamente. Vale ressaltar que atualmente a superintendência municipal de transporte e trânsito não dispõe de nenhum aparelho, o que tem atrapalhado muito o andamento dos trabalhos diariamente.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
DIRETORIA DE OPERAÇÕES DE MOBILIDADE

4.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.2 Do fornecimento:

- a) Os materiais serão solicitados pela Administração em lote único, contendo a quantidade estimada para cada item ou grupo de itens;
- b) A Contratada deverá fornecer os materiais rigorosamente segundo as especificações, marcas e referências indicadas na respectiva proposta, salvo fato superveniente acatado pela Administração;
- c) Correrão por conta da Contratada os custos com o fornecimento dos materiais e/ou equipamentos, segundo condições de entrega abaixo indicadas;
- d) Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados e em perfeitas condições de utilização;
- e) O prazo de fornecimento será de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da respectiva nota de empenho, podendo ser prorrogado a critério da Administração em razão de fato superveniente demonstrado pela Contratada;

4.3 Do local, horários e condições de entrega:

- a) O fornecimento dos materiais e/ou equipamentos se darão em dias úteis, no horário das 8 às 14 horas, na sede da SMTT, localizada na Av. Durval de Góes Monteiro, 829 - Tabuleiro do Martins, Maceió/AL, CEP Nº. 57061-000;
- b) As entregas deverão ser realizadas junto a Diretoria de operações de mobilidade, caso não seja localizado o responsável por tal Setor, deverá o portador dirigir-se à recepção do Órgão;
- c) Os materiais deverão vir devidamente acompanhados da respectiva nota fiscal, bem como com o respectivo documento de transporte indicando os volumes, se for o caso;
- d) A entrega do bem deverá ser atestada pelo Órgão Contratante, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento e no Edital.
- e) O servidor designado para acompanhar a entrega do objeto formalizará o seu recebimento na própria nota fiscal e/ou fatura correspondente, no prazo máximo de dois dias úteis contados da data da entrega do objeto, pela Contratada

Av. Durval de Góes Monteiro, 829 - Tabuleiro do Martins, Maceió – AL
Contato: (82) 3312-5338 , E-mail : dimob@smmt.maceio.al.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
DIRETORIA DE OPERAÇÕES DE MOBILIDADE

f) A Contratada se obriga a efetuar, por solicitação a qualquer tempo da Contratante, a substituição de material rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes neste instrumento, independentemente da quantidade rejeitada.

4.4 Da validade dos materiais:

- a) Os materiais deverão ter prazo de validade mínimo, de acordo com o especificado no item 2 deste Termo de Referência;
- b) A validade dos materiais deverá constar expressamente nos respectivos rótulos, nos termos da legislação vigente;

4.5 Da validade das propostas:

- a) As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de realização do certame licitatório;
- b) Vencido o prazo de validade indicado no item anterior sem a convocação da retirada da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, ficará a Contratada desobrigado;
- c) No caso da hipótese da alínea anterior, poderá a Contratada convalidar sua proposta e aceitar da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento;

5. DA GARANTIA

5.1 Os etilômetros deverão ter garantia, no mínimo, de 12 (doze) meses, enquanto que os bocais deverão ter, no mínimo, 06 (seis) meses, todas contadas da data do recebimento definitivo, nos termos da legislação vigente, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração.

5.2 Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da comunicação do defeito pela Contratante.



6. DA HABILITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DA EMPRESA PARA FINS DE CONTRATAÇÃO

6.1 A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2 A administração verificará o eventual descumprimento das condições de participação mediante a consulta aos seguintes cadastros: Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.3 Para fins de habilitação, a verificação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

6.4 Constatada a existência de irregularidade, a Administração reputará o fornecedor inabilitado através de consulta ao: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa no CNJ; Lista de Inidôneos no TCU.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento se dará em até 30 (trinta) dias contados da entrega da nota fiscal ou fatura e consequente formalização do recebimento do objeto, mediante crédito em conta corrente.

8. DAS SANÇÕES

8.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
- b) pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
DIRETORIA DE OPERAÇÕES DE MOBILIDADE

c) pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;

d) pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

8.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

8.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

8.4. O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

9. DO FORO

9.1 É competente o foro da Comarca de Maceió para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente contratação.

Maceió, 02 de maio de 2022.

JOSÉ CÍCERO DA SILVA
Diretor de Operações de Mobilidade
Mat. 957465-4